



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. 11.05.19 J. J. J.
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT-404/2019

1. Empreendimento Turístico

Explorador- Informação protegida

NIPC-

Morada- Informação protegida

Representante legal:

Cargo: Diretora

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019 e conforme despacho superior, foi realizada uma ação



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

inspetiva ao , pela equipa inspetiva constituída pelas inspetoras Teresa Correia e Ana Passinhas, no dia 21 de março de 2019, pelas 09h45.

3. Descrição

Factologia:

- Foram detetadas as irregularidade referidas nas observações do relatório da visita inspetiva, concretamente no que toca aos pontos 12 (falta de indicação do preço do pequeno-almoço na tabela de preços), 14 (necessidade de substituir a tampa da sanita e o vidro do resguardo do duche das instalações sanitárias do pessoal feminino), 17 (comprovar que foram implementadas as medidas de autoproteção) e 22 (dotar o balde da copa de pequenos-almoços com pedal, substituir borrachas de equipamento de refrigeração, acondicionar e conservar os alimentos frescos no estado em que foram adquiridos ou adquirir abatedor de temperatura para poderem congelar no local determinados géneros alimentícios e dotar os dispensadores de sabão e papel nas instalações sanitárias do pessoal, junto à lavandaria).
- Foi concedido ao empreendimento um prazo de 10 dias úteis para a regularização das situações assinaladas, tendo a entidade averiguada remetido por mail resposta com evidências da sanação das referidas irregularidades.

Audiência de interessados

- Nos termos do art.º 124.º do CPA dispensou-se a audiência dos interessados, uma vez que a entidade averiguada regularizou as desconformidades detetada no decurso do presente procedimento, concretamente através de remessa por mail de fotografias e outros documentos relevantes.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio – estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento de Empreendimentos Turísticos.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade averiguada comprovou a sanação das irregularidades detetadas aquando da visita inspetiva, propõe-se a conclusão

Página 2 de 3



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento à entidade por
ofício.

À Consideração Superior de V. Exa.,

Ponta Delgada, 29 de julho de 2019.

A Inspetora,

Teresa Correia